



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

LEI Nº 317/2.003

de 20 de agosto de 2.003.

“Dispõe sobre a duração do prazo de contratação de pessoal por tempo determinado para atender ao Programa de Saúde da Família — P.S.F”.

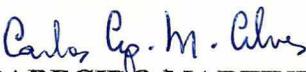
CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A limitação de prazo para contratação de pessoal por tempo determinado de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 168, de 08 de outubro de 1997, não se aplica à contratação de pessoal autorizada pela Lei Municipal nº 255, de 31 de maio de 2001, mediante processo seletivo, para atender ao Programa de Saúde da Família — P.S.F —, instituído de acordo com a Lei Municipal nº 261, de 22 de março de 2000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
20 de agosto de 2.003


CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO